



**MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGALIDADE, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCLJRF**

---

**EMENDA MODIFICATIVA N.º \_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 18/2025.**  
(De autoria da Comissão de Constituição, Legalidade, Justiça e Redação Final).

**Veda a nomeação, no âmbito da Administração Pública Municipal, de pessoas condenadas por crimes de LGBTQIAPN+fobia, nos termos da Lei Federal n.º 7.716, de 5 de janeiro de 1989, e do entendimento do Supremo Tribunal Federal.**

**Modifique-se a redação da Ementa do Projeto em epígrafe, que passa a ter a seguinte redação:**

“Veda a nomeação, no âmbito da Administração Pública Municipal, de pessoas condenadas por crimes de LGBTQIAPN+fobia”.

**Modifique-se a redação do *caput* do artigo 1º do Projeto em epígrafe, que passa a ter a seguinte redação:**

“**Art. 1º.** Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lavras, a nomeação para cargos públicos de pessoa que tenha sido condenada, com trânsito em julgado, por condutas discriminatórias motivadas por orientação sexual ou identidade de gênero.”